



Câmara Municipal de Cascavel

MUNICIPAL DE CASCAVEL

em 25/03/13

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

No em 25/03/13

Kleide S. Mayer

Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Gugu Bueno

Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 044, de 2013.

(Autor: Comissão de Justiça e Redação)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS

Discutido e votado em 25/03/13

Gugu Bueno

Vereador - 1º Secretário

Requer a presença do Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo a fim de prestar maiores esclarecimentos referente ao Anteprojeto de Lei nº 039, de 2013, que autoriza o Município de Cascavel a desafetar e permutar imóvel urbano, bem como, a apresentação da avaliação dos imóveis envolvidos, sua localização e identificação dos proprietários, na forma que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Com fundamento no artigo 122, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores integrantes da Comissão de Justiça e Redação requerem, depois de cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal solicitando as seguintes diligências acerca do Anteprojeto de Lei nº 039, de 2013:

1. Requer a presença do Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo na próxima reunião ordinária desta Comissão, a ser realizada na data de 27 de março de 2013, no horário das 14h30, no Plenário da Câmara Municipal, a fim de prestar maiores esclarecimentos sobre a localização dos imóveis de que trata o Anteprojeto de Lei nº 039, de 2013, apresentação de avaliação e identificação dos proprietários envolvidos.

É o que Requer. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cascavel - Comissão de Justiça e Redação.

Cascavel, 20 de março de 2013.

Pedro M. Martendal de Araújo
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva
Secretário

João Paulo de Lima
Membro



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificação

O propósito do Anteprojeto encaminhado pelo Executivo é a obtenção de autorização para desafetar e permutar imóvel público urbano. Todavia, não apresentou avaliação dos imóveis em questão, tal como prevê a legislação vigente.

Além disso, ao debaterem sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, os integrantes desta Comissão, suscitaram dúvidas acerca da localização dos imóveis e, em nome do princípio constitucional da impessoalidade, levantaram a necessidade de requer a identificação dos proprietários envolvidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
[Assinatura]
Vanderlei Augusto da Silva
vereador PSC